



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **ADESÃO À ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PARA 20L E EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 300ML**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cametá;

1.2. Assim sendo, é imperiosa a aquisição com fulcro na Lei nº. 8.666/93. Há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Sabe-se que o consumo de água é imprescindível para a vida humana pois o mesmo ajuda a regular a temperatura do corpo, principalmente nesse período de verão amazônico em que a temperatura tende a ser muito alta, proteger nossos órgãos vitais e os ajuda a absorver melhor os nutrientes, ajudar nosso metabolismo e proteger e hidrata nossas articulações e células. Diante dessa situação a Câmara Municipal de Cametá visando dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da Casa Legislativa para o consumo dos servidores, colaboradores, e visitantes.

2.2 Em vista disso, é imprescindível a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PARA 20L E EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 300ML** visando atender a realização das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal, bem como para garantir a efetivação dos atos administrativos pelos próximos 12 meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. As especificações seguem na tabela abaixo;

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UND. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|------|-------|-----------|---------------|
| I | RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTE C/ CAPACIDADE P/ 20L (GARRAFÃO) | UND | UND | 2214 | R\$ 12,90 | R\$ 28.560,60 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

4. DAS FORMAS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. O produto deverá ser entregue imediatamente após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada, em dias úteis, no horário comercial;
- 4.2. O produto deverá estar em conformidade com as especificações ora apresentadas, atendendo todas as solicitações feitas pela Câmara Municipal com todas as referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 4.3. O produto será analisado pelo setor solicitante, que poderá diligenciar junto à contratada, visando o esclarecimento das especificações e qualidade do mesmo.
- 4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, além da movimentação do produto até as dependências da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Constituem obrigações da contratante:
- 5.2. Receber a adequada execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja reparado ou que seja providenciada a devida troca do objeto;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

5.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto entregue, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6. A Câmara Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus próprios riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato e, ainda:

6.2. Responsabilizar-se pelo produto entregue, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.3. Realizar as manutenções dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega dos mesmos, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Câmara Municipal de Cametá;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

7. DO PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos;
- 7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;
- 7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. Prazo de Vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá, 29 de novembro de 2023.

ELIÉRSO ARNAUD TENÓRIO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO